



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/PGM/PMJP/2018**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N.081/PGM/PMJP/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA R JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCITO APARECIDO PINTO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 447630 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. de325.545.832-34, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **R JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.751.411/0004-51, situada na Av. Marechal Rondon, nº 1770, Sala A, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu sócio administrador **MARCELLO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade –RG n. 251.189 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o n. 221.033.412-87, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente alteração ao contrato n. 081/PGM/PMJP/2018, constante no Processo Administrativo **n.1-15935/2017-SEMAD e 1-8457/2018-SEMPPLAN**, mediante as condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a **prorrogação do prazo de vigência** ao contrato n. administrativo n.081/PGM/PMJP/2018, conforme autorização do Sr. Prefeito (fl.192), constante no processo administrativo supracitado.

**Parágrafo Único** - O objeto do instrumento originário é a **contratação de serviços de telecomunicações, internet IP Full, internet banda larga, Lan To Lan e interconexão de pontos WIFI, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores internet**, conforme cláusula primeira do mencionado contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses, a contar de 27 de julho de 2019.**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam as partes acordadas, a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo. 081/PGM/PMJP/2018.

Ji-Paraná, 26 de julho de 2019.

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**  
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25  
MARCITO A. PINTO  
Prefeito

**CONTRATADA - R JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA**  
CNPJ/MF n. 84.751.411/0004-51  
MARCELLO RAIMUNDO DA SILVA  
Sócio

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017

**JOAO VIANNEY P. DE SOUZA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 10.254/GAB/PMJP/2018

**SIDNEY DUARTE BARBOSA**  
Procurador-Geral do Município  
Decreto n. 11023/GAB/PM/JP/2019

**STEPHANI ALICE OLIVEIRA VIAL**  
Servidora Municipal  
Testemunha

**IRIA V. KLIEMANN DI BENEDETTO**  
Servidora Municipal  
Testemunha